



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
330

Data e Hora de Emissão
04/05/2018 11:37:08

Código de Verificação
R76F580G

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME
CPF / CNPJ: 08.715.392/0001-87 **Inscrição Municipal:** 07 02 0523378-2
Endereço: R. CAPITÃO JOÃO RIBAS DE OLIVEIRA, 000081 - BAIRRO: GUABIROTUBA **Tel.:** 41 - 32628435
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** sm.resende@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA
CPF / CNPJ: 76.205.707/0001-04 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 975 - BAIRRO: CENTRO
Município: Salto do Lontra **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR REFERENTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) SOBRE PEDRAS IRREGULARES, CONVENIO Nº 015/2017, SEIL /DER/ PR CONTRATO FIRMADO COM O MUNICÍPIO Nº 246/2017, SENDO:

MATERIAIS: 204.257,24
 SERVIÇOS: 22.695,25

CEI 51.241.93249/75

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 222.413,45

IR - R\$ 3.404,28 / ISS RETIDO - R\$ 1.134,76

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$226.952,49

Código da Atividade

07 - 02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, e a incorporação imobiliária a preço global ou direta, viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda sobre o qual incide o ITBI).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
204.257,24	22.695,25	5,00	1.134,76	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 ISS devido fora do município de CURITIBA.
 O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.